



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETO

A aquisição visa assegurar a distribuição gratuita de medicamentos aos munícipes nas Unidades de Saúde e no Pronto Atendimento.

1.1. Especificação

DEPARTAMENTO DE SAUDE	PROTOCOLO Nº. 92/2026
------------------------------	--

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QT
1	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL (VITAMINA C)	9702	AP	100
2	ADRENALINA AMP 1 ML	2047	AP	100
3	AMIODARONA 200 MG	8120	CP	1000
4	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5mg/ml suspensão oral	12793	UN	100
5	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTASSIO 125mg comprimido	12794	UN	1500
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	13905	AP	200
7	BROMAZEPAN 3MG	8125	CP	3000
8	BROMETO DE IPRATROPICO	2112	UN	10
9	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	2114	FR	200
10	CARVEDILOL 3,125 MG	13144	CP	3000
11	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	2069	AP	100
12	CLONAZEPAN 2MG	2007	CP	2880



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

13	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	2146	UN	20
14	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	9709	FR	120
15	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/MG 5 ML	12167	AP	50
16	COMPLEXO B AMP 2 ML	2127	AP	200
17	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	9710	AP	600
18	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	8344	AP	1000
19	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	11859	AP	50
20	FENOBARBITAL 200 G AMP X 2 ML	1927	AP	25
21	FUROSEMIDA 20MG/2ML	8193	AP	100
22	GLICLAZIDA 30 mg	1998	CP	10000
23	GLICLAZIDA 60 MG	13189	CP	5000
24	HIDROCORTISONA 100 MG	2066	AP	100
25	HIDROCORTIZONA 500 MG	8204	AP	150
26	IBUPROFENO 600 MG	8216	CP	5000
27	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	7526	FR	100
28	LEVOTIROXINA 25MG	8219	CP	6000
29	LEVOTIROXINA 50MCG	13906	CP	6000
30	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	2063	UN	100
31	LORATADINA 5MG/5ML	2107	FR	50
32	NITROFURANTOINA 100 MG	13182	CP	2040
33	RETINOL + COLACALCIFEROL+OXIDO ZINCO POMADA	10062	TB	100
34	PREDNISONA 20 MG	1917	CP	3000
35	PROMETAZINA 50MG/2ML	8239	AP	100
36	SIMETICONA 10ML	9727	FR	200
37	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	11855	AP	50
38	TIAMINA 100MG/ML 1ML	11856	AP	50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

39	CETOPROFENO 50MG/ML EV	8134	AP	200
40	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	7527	UN	6

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Refere-se a aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e no pronto atendimento por um período de 03 meses, até que seja realizada a Ata de Registro de Preço.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

- 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

339032990000 MATERIAL. BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco
Requisitante